



Trabalhar Custa Caro

*José Pastore

Em todos os países, empregados e empregadores aportam recursos para o governo manter os serviços públicos. Mas, quando esse aporte é exagerado, contribuição vira exploração.

Esse é o caso do Brasil. Somando-se as contribuições diretas ao INSS, ao Imposto de Renda e a institutos da Previdência Social dos Estados e municípios, os empregados brasileiros pagam 20% para trabalhar. É um absurdo, especialmente quando se leva em conta a má qualidade dos serviços prestados.

O empregador também tem custos. No custo direto estão as contribuições ao INSS, FGTS, seguro acidentes, salário educação, sistema S, Incra e institutos estaduais e municipais de Previdência Social que chegam a 36% do salário. Portanto, o Brasil cobra de empregados e empregadores 56% para trabalharem.

Há outras dimensões a considerar. O reajuste da Tabela do Imposto de Renda ficou aquém da inflação durante muitos anos, o que significou redução do salário real. Houve ainda um aumento do teto máximo de contribuição ao INSS, que passou de R\$ 1.561 (2001) para R\$ 2.668 (2003).

Não há dúvida. Trabalhar é um esporte caro. Já foi o tempo em que os pais diziam aos filhos que o trabalho enobrece o homem. Quando se leva em conta o percentual acima, conclui-se que o trabalho empobrece o homem.

Mas a conta vai mais longe. Do lado das empresas, há um custo indireto que chega a 67% do salário (remuneração do repouso semanal, das férias, do abono de férias, do 13 salário e outras incidências). Sempre que possível, tais despesas são repas-

sadas aos preços, reduzindo o poder de compra dos trabalhadores.

Mais. A Lei Complementar nº 101/2001 elevou a contribuição do FGTS que as empresas recolhem todos os meses de 8% para 8,5% do salário e a indenização de dispensa de 40% para 50%. As despesas dos empregadores aumentaram 1,5 ponto porcentual o que, em muitos casos, foi também para os preços.

Um outro aspecto importante foi trazido por Fábio Giambiagi (A Reforma da Previdência Social, 2006), ao revelar que, nos últimos dez anos, os benefícios dos aposentados e pensionistas aumentaram muito mais do que a renda dos trabalhadores.

Conclusão. A pobreza caiu entre os aposentados e pensionistas (de 57% para 48%) e subiu entre os trabalhadores pobres da ativa (de 43% para 52%). Em outras palavras, nos dias de hoje a pobreza machuca mais os que trabalham do que os que não trabalham.

Em editorial publicado em 14 de novembro de 2006, a Folha de S. Paulo apontou corretamente que a Constituição Federal de 1988 gerou tantas responsabilidades para cobrir os direitos sociais que estrangulou as finanças do governo, provocando uma redução dos investimentos públicos, que, por sua vez, reduziu a taxa de crescimento econômico e a geração de empregos. O resultado está aí. A maioria dos pobres brasileiros é formada pelos que trabalham ou procuram trabalhar (desempregados).

Esta constatação não deve ser confundida como a defesa do fim dos programas de transferência de renda (Previdência Social, assistência social, Bolsa-Família e outros) e muito menos o massacre dos aposentados e pensionistas. Mas o bom senso sugere que se alivie a sobrecarga dos que trabalham. É vergonhoso para o Brasil mostrar ao mundo que trabalhar é um mau negócio.

O futuro de qualquer país depende de um bom cuidado das crianças, da juventude e dos que trabalham. O quadro atual é perverso e desestimulante sob todos os aspectos. É difícil explicar a "racionalidade" do nosso sistema de proteção social. São decisões acumuladas ao longo de várias décadas e que foram muito além da lógica.

Reformar as leis do trabalho e da Previdência Social é um primeiro passo importante - e de extrema urgência - para conquistarmos um mínimo de equilíbrio para estimular o mercado de trabalho no Brasil.

Se tivéssemos feito isso há dez anos, estaríamos em condições de repetir aos nossos filhos e netos que o trabalho é o meio mais efetivo para se manter uma família, criar os filhos e construir uma boa reputação. Ou seja, que o trabalho enobrece o homem.

*José Pastore é professor da FEA-USP. E-mail: jppj@uninet. O ESTADO DE S.PAULO
Terça feira 12 de dezembro de 2006

Nesta Edição:

Palestra

**MOTIVANDO PARA
LIDERAR**

**Técnicas para o Ambiente
Empresarial**

**25/01/2007, quinta-feira
das 9h30min às 12h**

pág. 02

**Novo Regime Simplificado de
Tributação - Super Simples**

pág. 03

**RAIS
Ano Base 2006**

pág. 03

**PAEX
Parcelamento Excepcional**

pág. 04

Palestra:

**MOTIVANDO PARA LIDERAR:
TÉCNICAS PARA O AMBIENTE EMPRESARIAL**

**DIA 25 DE JANEIRO DE 2007, QUINTA-FEIRA
das 9:30h às 12h no Auditório do SIMME
Rua da Quitanda, 03 – 3º andar – salas 301/305**

OBJETIVO:

Proporcionar uma reflexão sobre algumas técnicas motivacionais e seu impacto para o desenvolvimento da competência de liderança.

CONTEÚDO:

- Liderança e gerenciamento: as diferenças
- O líder eficaz
- Fatores motivadores e desmotivadores na liderança
- Centralização ou delegação?

PALESTRANTE:

Ana Augusta (conduz palestras e o Ciclo de Treinamentos Simme). Profissional com experiência em consultoria de Recursos Humanos, junto a empresas como a Rede Globo. Psicóloga com especializações em técnicas de dinâmicas de grupo, Arte-terapia e Gestalt-terapia e mestranda em Psicologia Social. **Responsável pela elaboração e implantação dos mais variados projetos, tendo como foco a área de educação corporativa, treinamento, desenvolvimento profissional e aumento de produtividade.** Desenvolve e coordena treinamentos e consultoria direcionados especificamente para cada tipo de ambiente empresarial, aplicando conceitos inovadores para resultados mais eficazes.

Contato: treinamentos.consultoria.rh@gmail.com - ana_augustha-rh@yahoo.com.br - Tel.: (21) 8858-2316

Investimento: Associados: gratuito
Não sócios: R\$ 30,00

Informações e Inscrições:

Tel.: (21) 2533-8000 - Fax: (21) 2533-6690 ou e.mail: simme@simme.org.br

FICHA DE INSCRIÇÃO

PALESTRA: MOTIVANDO PARA LIDERAR

Nome:

Empresa:.....

Telefone:.....**Fax:**.....**E.Mail:**.....

Departamento:.....**Cargo:**.....

Legislação

NOVO REGIME SIMPLIFICADO DE TRIBUTAÇÃO - SIMPLES NACIONAL OU "SUPER SIMPLES" - A PARTIR DE 01.07.2007

Da Redação Portal Tributário

A Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006, instituiu, a partir de 01.07.2007, novo tratamento tributário simplificado, também conhecido como Simples Nacional ou Super Simples.

O Simples Nacional estabelece normas gerais relativas ao tratamento tributário diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante regime único de arrecadação, inclusive obrigações acessórias.

Tal regime substituirá, a partir de 01.07.2007, o Simples Federal (Lei 9.317/1996), que ficará revogado a partir daquela data.

PUBLICADA NR 33: ESPAÇOS CONFINADOS

A Portaria nº 202, de 22.12.2006, do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, aprovou a Norma Regulamentadora NR-33, que trata de Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaço Confinados.

O disposto na Norma Regulamentadora é de cumprimento obrigatório pelos empregadores, inclusive os constituídos sob a forma de microempresa ou empresa de pequeno porte.

MANUAL SEFIP

A Caixa Econômica Federal através da Circular nº 395, de 27.12.2006, divulgou a versão atualizada do Manual do SEFIP que contém, campo a campo o que deve ser informado pelo empregador/contribuinte no aplicativo, versão 8.3, de acordo com a legislação e os padrões estabelecidos pela CAIXA e pela Previdência Social.

O referido Manual está disponível para captura no site da CAIXA (www.caixa.gov.br) e da Previdência (www.previdencia.gov.br).

CNPJ: PROGRAMA GERADOR DE DOCUMENTOS

Instrução Normativa nº 699, de 22/12/2006

Aprova o Programa Gerador de Documentos do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, versão 1.4 (PGD CNPJ 1.4), destinado à prática de atos perante o CNPJ, mediante a utilização dos seguintes documentos:

I - Ficha Cadastral de Pessoa Jurídica (FCPJ);

II - Quadro de Sócios e Administradores (QSA);

III - Ficha Específica, de interesse do órgão convenente;

IV - Documento Básico de Entrada (DBE) ou Protocolo de Transmissão da FCPJ.

O Programa é de reprodução livre e está disponível na página da secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br

TABELA DO IRF - IMPOSTO DE RENDA NA FONTE

Instrução Normativa SRF nº 704, de 1º de janeiro de 2007.

Dispõe sobre o cálculo do imposto de renda na fonte e do recolhimento mensal obrigatório (carnê-leão) de pessoas físicas no ano-calendário de 2007.

VIGENTE DE 01.01.2007 A 31.12.2007

Base de Cálculo em R\$	Alíquota %	Parcela a Deduzir do Imposto em R\$
Até 1.313,69	Isento	-
De 1.313,70 até 2.625,12	15	197,05
Acima de 2.625,12	27,5	525,19

- Dedução por dependente: R\$ 132,05

RAIS - ANO-BASE 2006

Portaria nº 205, de 21.12.2006, do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego.

Aprova as instruções para a Declaração da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS ano-base 2006.

O prazo de entrega da declaração da RAIS ano-base 2006, inicia no dia 17 de janeiro de 2007 e termina no dia 16 de março de 2007. As informações exigidas para o preenchimento da RAIS encontram-se no Manual de Orientação da RAIS, edição 2006, disponível na Internet nos endereços www.mte.gov.br e www.rais.gov.br

ALTERAÇÃO NA CNAE PARA A DECLARAÇÃO DA RAIS 2006

A Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE mudou.

Aplicativos de declaração da RAIS ano-base 2006, que será entregue a partir de janeiro de 2007, passarão a utilizar a nova tabela da CNAE versão 2.0 que, além de ter as descrições modificadas os códigos serão alterados e passarão dos atuais cinco dígitos para sete dígitos.

Desta forma, todos os declarantes deverão acessar a nova tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas 2.0, disponível no site www.cnae.ibge.gov.br para localizar o código correspondente a Atividade Econômica do Estabelecimento.

DIPJ/2007

Instrução Normativa SRF nº 696, de 14.12.2006.

As pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, bem como as imunes ou isentas do Imposto de Renda, deverão apresentar a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica relativa ao exercício de 2007.

A DIPJ 2007 será elaborada mediante a utilização de programa gerador da declaração, que está disponível na página da Secretaria da Receita Federal (SRF) na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

A DIPJ 2007, relativa ao ano-calendário de 2006, deverá ser entregue no período de 2 de maio a 29 de junho de 2007.

Pergunte ao Jurídico...

1) A rescisão contratual decorrente de falecimento do empregado, será obrigatório à assistência na referida rescisão?

R.: Sim, na rescisão de contrato de trabalho firmado há mais de um ano é devida a assistência ao empregado (homologação), eis que somente com tal assistência o recibo de quitação terá validade.

2) Em caso de falecimento do empregado, qual a data de baixa na CTPS?

R.: A data de baixa na CTPS observará a data do óbito, tendo em vista que a morte do empregado extingue automaticamente o contrato de trabalho.

3) Quais os requisitos para a concessão da aposentadoria por idade?

R.: A aposentadoria por idade será devida, desde que cumprida a carência exigida ao segurado que completar 65 anos de idade, se homem, ou 60 anos de idade, se mulher, reduzidos esses limites para 60 e 55 anos de idade para os trabalhadores rurais, respectivamente homens e mulheres.

Tire suas dúvidas com o nosso Departamento Jurídico, pelo telefone: 2533-8000, Fax: 2533-6690 ou e.mail: simme@simme.org.br

Notícias

Portaria da Fazenda prevê regras do Paex

A Procuradora Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e a Receita Federal publicaram no dia 05.01 uma portaria conjunta que estabelece regras de procedimento para as empresas que aderiram ao Parcelamento Excepcional (Paex). De acordo com a norma, as pessoas jurídicas que optaram pelo parcelamento devem apresentar, à Receita, até o dia 16 de fevereiro, a chamada Declaração Paex.

A medida representa um norte para as empresas que haviam entrado no programa por meio da Medida Provisória nº 303, de junho de 2006, mas que acabou não sendo convertida em lei pelo Congresso Nacional. "Essa portaria veio a suprir uma lacuna porque as empresas que entraram no Paex tinham muitas dúvidas em como agir", afirma o advogado Carlos Eduardo Costa Toro, do escritório Zulveti e Sanden Advogados. Segundo ele, há empresas que já estão pagando o parcelamento, mas não receberam a homologação expressa do procedimento, por exemplo.

A advogada Milene Marques Ricardo, sócia da área tributária do escritório do Brandão Teixeira, Ricardo e Foz Advogados, afirma que a portaria segue a linha das normas publicadas anteriormente para os programas Refis e Paes ao estabelecer regras de procedimentos e obrigações acessórias a serem cumpridas pelas pessoas jurídicas.

A portaria prevê - como nas regulamentações anteriores - que os débitos que deveriam ter sido declarados na Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) ou na Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica (DIPJ) devem ser feitos pelas mesmas declarações e apresentadas na data de envio da declaração Paex. "A empresa não vai informar esse débito na declaração Paex, mas em uma DCTF retificadora", diz Milene.

De acordo com Danila Bernardi, consultora da ASPR Consultoria empresarial, na Declaração Paex o contribuinte vai declarar quais os débitos quer parcelar e quais débitos discutidos judicialmente ou administrativamente pretende incluir no programa. **Fonte: Valor Econômico - 08.01.2007 - Zinia Baeta de São Paulo).**

Aconteceu...

PALESTRAS
08.12.2006

1) GESTÃO DE DESEMPENHO E COACHING

Encontro realizado no auditório do SIMME, tendo como palestrante a consultora Ana Augusta, que conduz o "Ciclo de Treinamentos Simme".
Objetivo: Uma introdução ao tema de gestão de desempenho e coaching como forma de estimular a utilização desse método garantindo melhores resultados.

2) APRESENTAÇÃO FIRJAN SAÚDE

Esclarecimentos sobre o plano de assistência médica para as empresas associadas ao Sistema Firjan, e, por consequência, ao SIMME.
Voltado para o interesse das empresas, atendendo os trabalhadores, sua família, e a própria administração, o Firjan Saúde tem benefícios exclusivos com acompanhamento, prevenção e cuidados permanentes 24 horas por dia.

Novo Associado:

O SIMME tem a satisfação de dar as boas vindas ao seu Novo Associado no mês de dezembro:

ELETROMAR LTDA.

Fabricação de Aparelhos Elétricos,
Controles e Disjuntores
Residenciais e Industriais,
Quadros de Distribuição,
Fita Isolante,
Reatores.

Estrada Adhemar Bebiano, 257 - Parte
Del Castilho - RJ
Tel.: (21) 3865-3912
Fax: (21) 2106-3117
E.mail: luizcbonato@eaton.com
www.eaton-eletromar.com.br

DIRETORIA DO SIMME:

Presidente: Cesar Moreira
1º Vice Presidente: Raul Eduardo David de Sanson
2º Vice Presidente: Nelson Carvalho Gomes Leite
1º Secretário: Renan Chiabai Feghali
2º Secretário: Douglas Robinson Martins

1º Tesoureiro:

Ruy Cardoso
2º Tesoureiro:
Nelson Henrique Ramos Martins
Suplente:
Ronaldo Augusto da Matta

CONSELHO FISCAL:

Efetivos:
Paulo da Cunha Pedrosa
Tito Eduardo Valente do Couto
Alda Sun Espindola
Suplente:
Antonio Carreira

DELEGADOS REPRESENTANTES (FIRJAN):

Efetivos:
Cesar Moreira
Raul Eduardo David de Sanson
Suplentes:
Renan Chiabai Feghali
Antonio Carreira

Simme - Sindicato das Indústrias Mecânicas e de Material Elétrico do Município do Rio de Janeiro

Telefone: (21) 2533-8000 - Fax.: (21) 2533-6690 - E.mail: simme@simme.org.br - www.simme.org.br

Rua da Quitanda, 3 - 3º andar - CEP 20011-030 - Centro - RJ

Fundado em 30/11/36